



---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Fone (15) 3261.9600

---

**PORTARIA n.º 1.241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO / SUSPENSÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADILSON STEINER**, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 34 a 39 da Lei 4.320/64; artigo 7º e 14 da Lei 8.666/93; e LC. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas **ATÉ O DIA 13 DE DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO**, e a partir desta data não se procederão mais empenhos e requisições, salvo em casos especiais, previamente autorizados pela **SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE**.

**Artigo 2º**- Somente poderão ser inscritos em restos a pagar processados do Exercício de 2013, os valores dos empenhos liquidados até 31 de Dezembro.

§1º - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de Dezembro, exceto as contratadas, nos termos do artigo 38 da Lei 4.320/64.



---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Fone (15) 3261.9600

---

§ 2º - Os restos a pagar com mais de 05 (cinco) anos deverão ser cancelados por estarem prescritos, nos termos do Código Civil.

**Artigo 3º-** O Setor Contábil procederá à verificação e auditoria de todas as contas públicas que influenciarão nos resultados dos Balanços e Prestação de Contas ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Feliz, 14 de novembro de 2013

**ADILSON STEINER**  
Superintendente

Registrado no livro competente e publicado no local de costume em  
14 de novembro de 2013